CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20185214650
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ELIANE KEYKO FERNANDES NERY NAKAYA (CPF:003.514.029-18) Nº Carteira: PR-70942/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL.
Empresa contratada: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA-COHAPAR Nº Registro: 2395
Contratante: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR CPF/CNPJ: 76.592.807/0001-22
Endereço:AV MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO 800 CRISTO REI
CEP: 82530195 CURITIBA PR Fone:
Local da Obra/Serviço: PROL. RUA SANTOS DUMONT S/N Quadra: Lote:
- JUNDIAI DO SUL PR CEP: 86470000

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão 23 LOTE
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES	
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL	
Tipo Obra/Serv	**115**	**LOTEAMENTOS**	
Serviços contratados	130	OUTROS	

Dados Compl. 0

Data Início 29/10/2018
Data Conclusão 29/11/2018

Vlr Taxa R$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ESTA ART REFERE-SE A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DE PATAMARIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO EM TST, CALÇADAS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E DRENAGEM PLUVIAL DO EMPREENDIMENTO C. H. JUNDIAI DO SUL I - 5ª ETAPA - 23 UNIDADES, DA CIDADE DE JUNDIAÍ DO SUL/PR.

Insp.: 4269
08/11/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.